

CONTRATO Nº044/2014

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO BAÚ OBJETIVANDO O TRANSPORTE DE CARNES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA HL NERI TORRES - ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa HL NERI TORRES - ME, CNPJ 04.540.216/0001-09 com sede na Rua Padre Ibiapina, nº 60, Centro, Bezerros – PE neste ato representado pelo HUGO LEONARDO NERI TORRES, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.624.587 – SSP/PE e do CPF nº 027.620.944-37, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justas e acordadas o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa especializada em locação de veículos do tipo (BAÚ), conforme planilha abaixo descrita:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**DIRETORIA DE AGRICULTURA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS DA ANTT. COM CAPACIDADE PARA 9.000 KG BRUTO, SENDO O BAÚ SEMI-REVESTIDO NA PARTE INTERIOR EM INOX, COM REFORÇO DE CANOS GALVANIZADOS DE 2 POLEGADAS, CANTONEIRA DE 2, BARRA DE FERRO DE 2.2.1/2X1. ¼ LASTRO DE MADEIRA. COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. EM CASO DO VEÍCULO APRESENTAR PROBLEMA MECANICO, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	UNIDADE	01	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
TOTAL DO CONTRATO DA DIRETORIA DA AGRICULTURA					R\$ 33.000,00

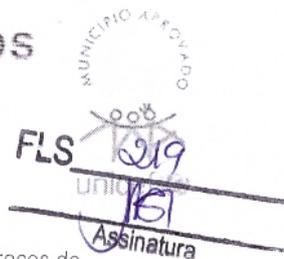
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro  
Bezerros – PE, CEP 55660-00  
Fone: (81) 3728-6700



PREFEITURA DE  
**BEZERROS**  
*construindo um novo tempo*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## PROCURADORIA JURÍDICA



O valor deste contrato será de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DIRETORIA DA AGRICULTURA

ORGÃO - 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE - 14002	DIRETORIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO - 20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO - 606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA - 2001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO
PROJETO / ATIVIDADE - 2119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE DIRETORIA DA AGRICULTURA
ELEMENTO DA DESPESA - 3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014. Podendo ser prorrogado por interesse da administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

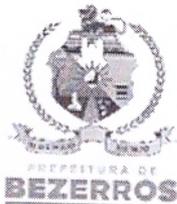
#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever de o Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

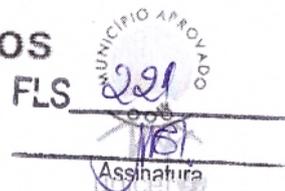
#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



*Construindo com novo tempo*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

## PROCURADORIA JURÍDICA



Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 010/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 24 de fevereiro de 2014.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
HL NERI TORRES - ME  
CNPJ 04.540.216/0001-09  
CONTRATADO

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 039.368674-45

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 069.253.282-07